

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição por DISPENSA de Cadeiras de Roda, Andadores e Cadeira de Banho para serem utilizados por municípios que necessitam dos mesmos (comodato), obedecidas as especificações descritas no item 1.2.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Quant	Und	Descrição
01	05	un	CADEIRA DE RODAS, tipo funcionamento manual; fabricada em aço carbono; dobrável em duplo X; assento e encosto em nylon duplo reforçado com lona, lavável e passível de desinfecção; apoios para braços escamoteáveis; apoios para os pés removíveis, com ajuste de altura; pneu dianteiro maciço aro 06"; pneu traseiro inflável aro 24"; aro impulsor bilateral; freios bilaterais; dimensões aproximadas: largura do assento 52cm x profundidade do assento 52cm x altura do encosto 42cm (variação +/- 5cm). Indicada para usuários de até 180kg. Marca= Modelo=
02	05	un	ANDADOR ADULTO ARTICULADO SEM RODAS - 75 a 97 cm Modelo: Adulto 75 a 97cm; Construído em alumínio; Barra dupla de sustentação; Articulado; Dobrável; Sem rodas; Regulável em altura a cada 2 cm, com sistema de antirruídos interno, manopla atômica ponteiras em borracha resistente; Antiderrapante e aderente; Regulagem de altura total entre 75 a 97cm, com variação de 1 cm; Largura de altura entre 45 a 47cm; Punhadeira em borracha ou espuma recoberta; Capacidade de peso até 130 kg;
03	05	UN	CADEIRA DE BANHO PADRÃO - Capacidade do peso até 110 kg; Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixo sobre a estrutura; Possuindo abertura frontal; Construída em alumínio aeronáutico; Estrutura monobloco fixa; Acopla ao vaso sanitário; Pintura eletrostática epóxi; Apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); Apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); Rodas dianteiras e traseiras de "5" ou "6" com pneus maciços; • Encosto com capa impermeável; Medidas de largura do assento entre 42 e 46 cm.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Considerando o grande número de municípios atendidos pelas Equipes atuantes as ESF do município, e que necessitam do material descrito no item 1.2;

2.2. Considerando que a Vereadora Márcia Bortolote Wetler destinou recursos financeiros, através de Emenda Impositiva, no valor de R\$11.488,61 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) para aquisição desses materiais;

2.3. Considerando que o município não possui contrato de fornecimento que nos permita fazer a aquisição dos produtos descritos no Item 1.2, e que não dispomos de estoque no almoxarifado.

### **3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO:**

3.1. A efetivação da contratação para aquisição do objeto relacionado no “ITEM 1.2” deste Termo de Referência ocorrerá mediante DISPENSA, em conformidade com a Lei 14133/2021.

### **4. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:**

4.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

### **5.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTES MODELOS DE CONTRATAÇÃO:**

5.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

5.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas NA Lei 14133/2021.

5.1.4. Reunido sob forma de consórcio, se não atender as hipóteses previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

### **6. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:**

6.1. Da entrega: A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.2 no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, de forma **IMEDIATA**, em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

6.1.2. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

6.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 6.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste

termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

#### **7. DA DOTAÇÃO:**

7.1. O pagamento da importância relativa à aquisição do material descrito no item 1.2 correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, já consignada no vigente orçamento, com RECURSOS DA EMENDA IMPOSITIVA 051/2024.

#### **8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 O fornecimento será de forma **IMEDIATA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

8.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

9.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter o preço global proposto e aceito pela Contratante;

9.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14.133/2021 e recomendações jurídicas;

9.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item.

##### **9.2. Do Contratante:**

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

9.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

9.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Elisama Ferraz Reis Bortolote, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14133/2021.

#### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

#### **12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

12.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

13.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissis, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 08 de julho de 2025.

Viviani Silva Hemerly  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 1898/2025